



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1105 - Suplementar | Terça-feira, 29 de Abril de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Willian Leite de Campos**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Willian Leite de Campos**  
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão  
- Interino

**Murilo Bianchini**  
Secretário de Assuntos Estratégicos

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jeferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esporte

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária

**Jose Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Vania Garcia Rosa**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassa Susanah Beserra de Sousa**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Costa Perdigão**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo De Almeida Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lucia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Pereira Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Israel Silveira Paniago**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete.....	02
Procedimento Administrativo.....	03
Câmara Municipal de Cuiabá.....	03
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	03
Processos Licitatórios.....	03
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	03

## Atos do Prefeito

### Lei

DECRETO Nº 10.972 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 10.510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 469, de 31 de julho de 2019, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo SIGED nº 038303/2025;

**DECRETA:**

Art. 1º Os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 10.510, de 15 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

“II - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1. Titular: Everson da Silva Jesus – Presidente CMPC.

2. Titular: Vilmar da Silva Vidica;

Suplente: Dione Duarte de Oliveira.

3. Titular: José Afonso Botura Portocarrero;

Suplente: José Antônio Lemos dos Santos.

4. Titular: Amauri Monge Fernandes;

Suplente: Meiry Rosana Guedes Snowareski.

5. Titular: Marcelo Eduardo Bussiki Rondon;

Suplente: Jairo Pereira Rocha.

6. Titular: Luis Fernando Medeiros Lima;

Suplente: Paula Regina Scanagata dos Santos.

7. Titular: Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior;

Suplente: Edilberto Gonçalves de Souza.

8. Titular: Vânia Garcia Rosa;

Suplente: Célia Aparecida Leite.”

“III - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ:

1. Titular: Heberth Fernando de Arruda;

Suplente: Maíra Scardelai Aquino.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 10.971 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §3º, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 10.878, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §3º do artigo 4º do Decreto 10.878, de 21 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

**Art. 4º** (...)

§3º Os nomes dos representantes dos permissionários que comporão o Conselho Gestor serão escolhidos pelo Prefeito dentre aqueles integrantes dos respectivos seguimentos que atuam no mercado e que manifestarem a intenção de compor o referido Conselho. (N.R.)

“(…)”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 25 de abril de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.970 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA O DECRETO Nº 9.834, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E RECREAÇÃO PÚBLICA-COMDERP.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 3.778, de 03 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo SIGED nº 034790/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “a)” e “b)”, dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do inciso I e alíneas “a)” e “b)”, dos itens 1 e 6, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.834, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - ÁREA GOVERNAMENTAL:

1. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer:

a) Titular: Jefferson Carvalho Neves;

b) Suplente: Pablo Rodrigo Queiroz;

2. O Secretário Adjunto de Esporte:

a) Titular: Otávio Rodrigo Palácio Favaro;

b) Suplente: Cleiton André Zuhl;

3. O Diretor de Esporte:

a) Titular: Marcos Paulo Conceição dos Santos;

b) Suplente: Edson Luiz Manfrin;

4. Como representante da Secretaria Municipal de Educação - SME:

a) Titular: Andreia Mesquita Foratto;

b) Suplente: Helvecio Pereira Lopes;

5. Como representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

a) Titular: Moisés Batista Marinho;

b) Suplente: Lucas da Silva Nery;

6. Como representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

a) Titular: Victor Ferreira dos Anjos;

b) Suplente: Pedro Ângelo Ferreira Ramos;”

“(…)”

“II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

1. Como Representante dos Profissionais de Educação Física, indicado pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF 17:

a) Titular: Orlando Elias Junior;

b) Suplente: Marcio Henrique Sobhie;”

“(…)”

“6. Como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) Titular: Luciano Marcelo de Campos;

b) Suplente: Elvis dos Santos Magalhães;”

“(…)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá -MT, 25 de abril de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.248 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DA TARIFA ZERO NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, AOS DOMINGOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a tarifa zero no transporte coletivo urbano, aos domingos, no âmbito do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o valor nominal da tarifa do transporte coletivo urbano, aos domingos, será reduzido para R\$ 0,00 (zero reais) por passagem.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às linhas intermunicipais de transporte coletivo.

**Art. 3º** A gratuidade autorizada por esta Lei poderá ser estendida aos feriados e pontos facultativos, mediante decreto do Poder Executivo, desde que haja prévia previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** A fruição do benefício previsto nesta Lei estará condicionada à utilização do Cartão Transporte, de modo a permitir, sobretudo, a coleta de dados e a gestão operacional do sistema.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

PREFEITO MUNICIPAL

**Ato**

**ATO GP Nº 1498/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Infraestrutura, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **a partir de 30/04/2025.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMEconomia Nº 295/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a Sentença Judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá- processo 1010566-79.2023.8.11.0041 anexada nos autos do processo SIGED 00000.0.0050949/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** Averbção de Tempo de Serviço não concomitante, 04 (QUATRO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 02 (DOIS) DIAS, apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao(a) servidor(a) **LETICIA TEIXEIRA VITALE AYOUB**, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, matrícula 1964969, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

## Procedimento Administrativo

### Extrato

Republica-se por erro material

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CRENCIANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. **CRENCIADO:** BANCO GENIAL S/A, CNPJ – 45.246.410/0001-55. **PROCESSO:** 00000.0.029028/2025. **ESPÉCIE:** Termo de Credenciamento nº 001/2024. **OBJETO:** concessão de empréstimo e/ou financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses a partir da data da publicação. **BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2025. **ASSINADO POR:** Secretário Municipal Adjunto de Gestão/SMEconomia – Sr Jairo Pereira Rocha e pela Credenciada – Sr. André Schwartz e Rodolfo Riechert.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Municipal Adjunto de Gestão/SMEconomia

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

#### Processos Licitatórios

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA CREDENCIAMENTO DE LICITANTES E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM DIVISÃO POR LOTES, ITENS, CONTAS PUBLICITÁRIAS OU SEGMENTO, COMPREENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO: O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PÚBLICO EM GERAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N.º 12.232/2010; LEI N.º 4.680/1965; LEI N.º 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO:** 25/06/2025 às 09H30MIN.**HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.****LOCAL:** Câmara Municipal de Cuiabá**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.**ATENDIMENTO:** Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (HORÁRIO LOCAL).

##### AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ:** através do endereço eletrônico:<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:** através do endereço eletrônico<https://pncp.gov.br/app/editais/33710823000160/2025/7>

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

HEBERTH FERNANDO DE ARRUDA

Secretário de Gestão Administrativa

LUIZ GONZAGA SILVEIRA NETO

Secretário de Comunicação

## Secretaria de Gestão de Pessoal

#### PORTARIA Nº. 204/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 689/2024 de 11/12/2024, a qual interrompeu a licença-prêmio concedida ao servidor a partir de 13/12/2024, restando um saldo de 05 (cinco) dias,

##### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mateus da Costa Santos, Técnico Legislativo, matrícula 5368, 01 (um) mês e 05 (dias) de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2017-2022, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, usufruindo pelo período de 09/04/2025 a 13/05/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº. 203/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 5806/2025;

##### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 086/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada na Gazeta Municipal n.º 1071, Ano V, de 7/3/2025, que alterou a Portaria n.º 069/2025, de 7/2/2025, concedeu folga eleitoral ao servidor Obadias de Souza Almeida.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.